

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5859 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 04 de maio de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DSP 021/2022

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, e após o prazo de 03 (três) dias estabelecido no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Em atendimento ao artigo 72 Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o Prefeito Sr. Auzenildo Souza Costa AUTORIZA a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação nº DSP 021/2022, ORIUNDO do Processo Administrativo **PA nº. 035/2022**, Homologa o referido processo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de Obra e Engenharia, para execução de Serviços de Reforma e Reparos na Escola Municipal José Pereira da Silva, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias, Anexo do processo, através da Empresa ARAUJO DURAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.087.577/0001-07, única empresa que apresentou proposta conforme ATA e Resultado de Julgamento da CPL deste Município. O valor global para esta contratação será de R\$ 100.527,41 (cem mil quinhentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos), conforme planilha abaixo, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou, até que se finalize os trabalhos, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Lote	Escolas	R\$ Máximo p/ o serviço
1	Escola Municipal José Pereira da Silva	100.527,41
	TOTAL GERAL	100.527,41

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DSP 022/2022

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, e após o prazo de 03 (três) dias estabelecido no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Em atendimento ao artigo 72 Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o Prefeito Sr. Auzenildo Souza Costa AUTORIZA a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação nº DSP 022/2022, ORIUNDO do Processo Administrativo **PA nº. 037/2022**, Homologa o referido processo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços mecânicos e elétricos em ônibus, caminhões da frota própria e locada deste Município, que serão implantadas conforme indicado na planilha orçamentária anexo do processo, através da Empresa IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.874.879/0001-54, única empresa que apresentou proposta conforme ATA e Resultado de Julgamento da CPL deste Município. O valor global para esta contratação será de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme planilha abaixo, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em ônibus, caminhões da frota própria e locada deste Município.					
1	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças	HORA	200	150,00	30.000,00
2	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças	HORA	200	150,00	30.000,00
3	Hora trabalhada de mecânico de caminhão, micro-ônibus e ônibus, em recuperação de bombas e bicos injetores com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços sem o fornecimento de peças	HORA	280	150,00	42.000,00
TOTAL GLOBAL					102.000,00

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo PA nº. 039/2022 de Dispensa de Licitação DSP nº 023/2022, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cinco aparelhos celular smartphone, e uma Câmera Fotográfica, para serem utilizados nos serviços da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo do processo. Autoriza a Contratação e posterior emissão da nota de empenho em favor da empresa GLEICIONE DE SOUZA SANTOS SILVA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.760.000/0001-30, empresa essa que apresentou a menor proposta, conforme pesquisa de preço anexo do processo. Valor total global da contratação é de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2022, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, no uso de suas atribuições legais, ratifica o **Processo Administrativo nº. PA 040/2022 de Dispensa de Licitação nº 024/2022**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel tipo residencial, localizada na Rua Teodosio N. Frota, nº 22 – Centro – Serra Dourada/BA, onde o mesmo será utilizado para abrigar uma família de baixa renda, conforme relatório técnico da Secretaria de Assistência Social deste Município. O valor será repassado mensalmente para a Proprietária do Imóvel a Sra. **GEANE NUNES DA SILVA**, inscrita no **CPF Nº 044.893.785-99**. O valor total global da contratação é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** dividido em oito parcelas mensais, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, no uso de suas atribuições legais, ratifica o **Processo Administrativo nº. PA 041/2022** de Dispensa de Licitação nº **025/2022**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel tipo residencial, localizada no Povoado Muritiba, Zona Rural, s/n – Serra Dourada/BA, onde o mesmo será utilizado para abrigar uma família de baixa renda, conforme relatório técnico da Secretaria de Assistência Social deste Município, O valor será repassado mensalmente para o Proprietário do Imóvel o Sr. **MARCIANO JOSÉ DA ROCHA, CPF Nº 086.119.395-49**. O valor total global da contratação é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** dividido em oito parcelas mensais, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo **PA nº. 042/2022** de Dispensa de Licitação **DSP nº 026/2022**, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Produção e edição de fotografias em todos os eventos institucionais deste Município, através da Empresa Individual MEI, **EDISOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA 96233230500**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.208.262/0001-84. O valor total da contratação é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos trabalhos do setor de licitações e contratos deste Município, e prestação de Serviços de digitalização de documentos (laudais), pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

Lote	TIPO	UND	QTD STIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos trabalhos do setor de licitações e contratos deste Município.	Mês	8	4.200,00	33.600,00
TOTAL GLOBAL					33.600,00

Com o intuito de receber proposta mais vantajosa para o Município, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que outras empresas, caso tenham interesse, apresentem documentos e propostas até a data limite que será dia 09/05/2022 até as 09:00hrs, conforme determina o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 04 de maio de 2022.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



DISPENSA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº: 027/2022

Processo Licitatório Nº: 043/2022

Data limite para recebimento de Propostas: 09/05/2022

Horário: até 09:00 horas

Local: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, inscritas no CNPJ Nº: 14.222.277/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro - Serra Dourada/Ba, por intermédio da CPL (Comissão Permanente de Licitações), instituída pela Decreto nº 1 de 04 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que fará realizar procedimento administrativo na modalidade Dispensa Licitação, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos trabalhos do setor de licitações e contratos deste Município, e prestação de Serviços de digitalização de documentos (laudadas), pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, desse Município. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e ainda a Lei Complementar Nº: 123/06.

Este Edital está disponível aos interessados no site: www.serradourada.ba.gov.br na aba Transparência Pública, (edital de licitação) à disposição das empresas ou através do e-mail: cpl.pmsd.ba@gmail.com.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos trabalhos do setor de licitações e contratos deste Município, e prestação de Serviços de digitalização de documentos (laudadas), pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, desse Município., nas condições constantes do anexo I – Termo de Referência parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Nº: 14.133/2021.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas.

2.2. A participação nesta Dispensa de licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as Leis pertinentes.

2.3. As Empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação. Sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda ser autenticados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA nas 24 horas anteriores à Reunião de Abertura dos envelopes.

OBS: É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados estejam na mesma ordem que se segue.

4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir –se – à dos interessados

- a) -Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- b) -Registro Comercial, no caso de empresa individual
- c) -Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) -Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VI- DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida por um Presidente da CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da Sessão: os documentos poderão ser entregues até a data de 09/05/2022

Início da análise de documentos: 09:00 horas

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/Nº – Centro – Serra Dourada/BA.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital.

6.1 Após finalizados os trabalhos, no horário determinado, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à Dispensa de licitação.

6.2 O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

6.3 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "2" das empresas inabilitadas.

6.4 Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

6.5- O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.6- Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

6.7- Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6.8- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.0- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao setor de licitações e contratos, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: www.serradourada.ba.gov.br e no e-mail cpl.pmsd.ba@gmail.com.

8.0- DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a CPL encaminhará o processo para AUTORIZAÇÃO da mesma, conforme preceitua o artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa de Licitação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e/ou o contratado, que incorram nas faltas, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

10.2 Na hipótese prevista, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. (Art. 157 e 158)

10.3 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites previstos nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão com recursos, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Unidade Gestora: 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2.003. – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual resultante desta Dispensa de Licitação.

13.0 – DO CONTRATO

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

13.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

13.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas para o descumprimento.

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



13.6. A empresa vencedora da Dispensa, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa Nº: 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Alínea “a”, do Artigo 27, da Lei Nº: 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.0 – DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato originário desta Licitação terá duração até 31 de dezembro de 2022 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serra Dourada/Ba.

16.6 Fazem parte integrantes deste edital:

[Anexo I – Termo de referência - Planilha](#)

[Anexo III – Minuta do Contrato](#)

Serra Dourada/BA, 04 de maio de 2022.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ANEXO I Termo de Referência

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos trabalhos do setor de licitações e contratos deste Município, com (duas) visita *in loco SEMANAL*, e disponibilidade de horário para atendimento via telefone, e e-mail, nos termos e condições especificadas neste Anexo I, e prestação de Serviços de digitalização de documentos (laudais), pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

Lote	TIPO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos trabalhos do setor de licitações e contratos deste Município.	Mês	8	4.200,00	33.600,00
TOTAL GLOBAL					33.600,00

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação. A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei.

a) Analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCM/BA.

b) Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se a Unidade obedeceu às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

METODOLOGIA

Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Prefeitura Municipal durante, no mínimo, 2 (dois) dias a cada quinzena, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços na sede da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba.

Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria Municipal de Administração, do Gabinete do Prefeito Municipal e do Controle Interno.

Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.

Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do governo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total de prestação dos serviços contratados será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e 106, da Lei 14.133/2021, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



A Administração convocará a empresa que apresentar menor proposta, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no §2º do mencionado art. 64.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- p) arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



2.4- O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1- Este contrato tem um prazo de execução dos serviços de xx (xxxx) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições nos Artigos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2- O prazo de vigência será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

7.0 - CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- p) arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

8.0-CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.0-CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. da Lei n.º 14.133/2021.

9.2- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante, de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

9.4- A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

9.5- Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA, ou seus prepostos na execução do objeto do presente contrato.

9.6- As despesas acima citadas deverão ser reembolsadas através de desconto sobre os valores faturados, limitados a um percentual, por fatura, de até 60% (sessenta por cento), do valor total da mesma. Caso haja saldo, deverá ser deduzido de faturas subsequentes.

10.0-CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1- A Fiscalização dos serviços será exercida diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA - BAHIA através de Executor formalmente designado na forma da Lei N° 14.133/2021, a quem compete acompanhar a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

10.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

11.0-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1- A CONTRATADA, sujeitar-se-á no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

11.2- Quanto ao Prazo de Execução do Serviço:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3- Sem prejuízo das sanções cominadas nos artigos da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de SERRA DOURADA poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4- Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.5- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.6- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

11.7- As multas, eventualmente impostas à CONTRATADA, serão automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

11.8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

11.9- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

11.10- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 14.133/2021.

12.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei 14.133/2021.

13.0-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESILIÇÃO

13.1- A resilição do presente contrato se dará por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – Rua Duque de Caxias, s/n – Tel, (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



14.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

14.1- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

15.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADES

15.1- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes.

15.3- Da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

15.4- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

16.2- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.3- As contribuições previdenciárias serão retidas na fonte, conforme disposto no Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentado pelo Capítulo V, artigos 99 a 129 da Instrução Normativa 71 de 10/05/2002, alterada pela Instrução Normativa 80 de 27/08/2002.

17.0-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

17.1- Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Dourada-Ba, em ___ de _____ de 2022.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor jurídico

Testemunhas: I – _____

II - _____

ATOS OFICIAIS
